



PROCESSO N° 662/18

PROTOCOLADO N° 14.771.392-4

DATA: 11/08/17

PARECER CEE/CEMEP N° 454/18

APROVADO EM 18/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA GORETTI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1028/18 - Sued/Seed, de 19/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Quintino Bocaiuva, nº 979, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2719/18, de 12/06/18, pelo prazo de cinco anos, de 01/11/17 a 01/11/22.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3478/10, de 17/08/10, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3264/12, de 28/05/12. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 1908/16, de 11/05/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 97/16, de 15/03/16, pelo prazo de três anos, de 08/02/15 a 08/02/18.



PROCESSO N° 662/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 126/18, de 05/04/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 17/05/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 301 e 319)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 188/18, de 29/06/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 323)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2192/18, de 05/07/18 declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 327)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) Durante a visita *in loco* observou-se a manutenção regular das edificações e dos espaços internos. (...) O prédio está em bom estado de conservação em relação à pintura, higiene, salubridade e à iluminação. (...) Possui salas e ambientes apropriados para o atendimento dessa oferta, bem como os demais espaços pedagógicos, de acordo com a legislação vigente.

(...) **Laboratórios de Biologia, Matemática e Saúde Bucal** recebidos por intermédio do Programa Brasil Profissionalizado. (...) Estão devidamente equipados com materiais e equipamentos necessários para sua utilização. A relação de equipamentos e materiais encontram-se no Volume I e foram atestados pela Comissão de Verificação.

(...) A **Biblioteca** é ampla, possui computador com acesso à Internet e um bom acervo bibliográfico, devidamente catalogado. Após a última renovação do reconhecimento a escola adquiriu acervo novo.

(...) **Laboratórios de Informática** do Paraná Digital e Proinfo são amplos, bem iluminados e possuem ar-condicionado, todos com acesso à Internet.



PROCESSO N° 662/18

(...) apresentou **Termos de Cooperação Técnica** e Termos de Convênio para Concessão de Estágio com: Trindade Bueno Odontologia Ltda, Odonto Arte Serviços Odontológicos EIRELI LTDA e Total Clínicas Odontológicas Ltda.

(...) A escola está localizada em terreno com desnível, porém, existe **acessibilidade** por meio de rampas na biblioteca e laboratórios. Dispõe, ainda, de sanitário adaptado.

(...) **Certificado de Conformidade** n° 1129/17, de 26/07/17, com validade de um ano.

(...) **Licença Sanitária** n° 2231/17, expedida em 18/09/17, com validade até 18/09/18.

A Avaliação Interna do Curso, às fls. 299 e 300, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

Semestre	Período	Turno	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	08/02/2012 a 04/07/2012	5 - Noite	36	15	0	0	21
2º Semestre	23/07/2012 a 19/12/2012	5 - Noite	22	5	0	0	17
3º Semestre	14/02/2013 a 10/07/2013	5 - Noite	18	2	0	0	16
4º Semestre	29/07/2013 a 18/12/2013	5 - Noite	16	2	0	0	14

Turma 2012-2

Semestre	Período	Turno	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	23/07/2012 a 19/12/2012	5 - Noite	37	8	0	0	29
2º Semestre	14/02/2013 a 10/07/2013	5 - Noite	31	7	1	0	23
3º Semestre	29/07/2013 a 18/12/2013	5 - Noite	23	0	0	0	23
4º Semestre	10/02/2014 a 25/07/2014	5 - Noite	25	1	0	0	24

Turma 2013-1

Semestre	Período	Turno	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	14/02/2013 a 10/07/2013	5 - Noite	42	19	2	0	21
2º Semestre	29/07/2013 a 18/12/2013	5 - Noite	23	4	1	0	18
3º Semestre	10/02/2014 a 25/07/2014	5 - Noite	17	3	0	0	14
4º Semestre	28/07/2014 a 17/12/2014	5 - Noite	14	1	0	0	13



PROCESSO N° 662/18

Turma 2013-2

Semestre	Período	Turno	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	29/07/2013 a 18/12/2013	5 - Noite	38	18	0	0	20
2º Semestre	10/02/2014 a 25/07/2014	5 - Noite	20	6	2	0	12
3º Semestre	28/07/2014 a 17/12/2014	5 - Noite	12	0	0	0	12
4º Semestre	12/03/2015 a 31/08/2015	5 - Noite	11	2	0	0	9

Turma 2014-1

Semestre	Período	Turno	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	10/02/2014 a 25/07/2014	5 - Noite	32	10	2	1	19
2º Semestre	28/07/2014 a 17/12/2014	5 - Noite	20	1	2	0	17
3º Semestre	12/03/2015 a 31/08/2015	5 - Noite	18	2	0	0	16
4º Semestre	01/09/2015 a 19/02/2016	5 - Noite	16	2	0	0	14

Turma 2014-2

Semestre	Período	Turno	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	28/07/2014 a 17/12/2014	5 - Noite	27	10	2	0	15
2º Semestre	12/03/2015 a 31/08/2015	5 - Noite	15	5	1	1	8
3º Semestre	01/09/2015 a 19/02/2016	5 - Noite	8	0	0	0	8
4º Semestre	29/02/2016 a 15/07/2016	5 - Noite	8	0	0	0	8

Turma 2016-1

Semestre	Período	Turno	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	29/02/2016 a 15/07/2016	5 - Noite	41	6	1	0	34
2º Semestre	01/08/2016 a 21/12/2016	5 - Noite	35	1	0	0	34
3º Semestre	15/02/2017 a 14/07/2017	5 - Noite	34	0	3	0	31
4º Semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	5 - Noite	31	3	0	0	28

Turma 2016-2

Semestre	Período	Turno	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	01/08/2016 a 21/12/2016	5 - Noite	41	8	0	0	33
2º Semestre	15/02/2017 a 14/07/2017	5 - Noite	36	2	3	0	31
3º Semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	5 - Noite	34	5	4	0	25
4º Semestre	15/02/2018 a 13/07/2018	5 - Noite	26				

Turma 2017-2

Semestre	Período	Turno	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	26/07/2017 a 20/12/2017	5 - Noite	41	9	0	0	32
2º Semestre	15/02/2018 a 13/07/2018	5 - Noite	34				
3º Semestre							
4º Semestre							



PROCESSO N° 662/18

Turma 2018-1

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º Semestre	15/02/2018 a 13/07/2018	5- Noite	41				
2º Semestre							
3º Semestre							
4º Semestre							

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/05/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 320)

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEMEP n° 97/16, de 15/03/16, concedeu a renovação do reconhecimento do curso por prazo inferior a cinco anos devido à ausência da Licença Sanitária. Neste pedido, de acordo com informação da Comissão, a instituição de ensino apresentou a referida Licença com vigência até 18/09/18, que expirou com o processo em trâmite.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 293, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.

A coordenação de curso e o corpo docente, às fls. 311 e 312, possuem as habilitações específicas para as respectivas funções conforme o disposto nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

O Colégio possui Certificado de Conformidade que expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1280 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando, 1413 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 08/02/18 a 08/02/23, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 662/18

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO